

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 148/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS** E O MUNICÍPIO DE **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** CONFORME CONTRATO DE CONSÓRCIO FIRMADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede Rua Rui Barbosa, 801- Centro – CEP: 84.400-000 neste ato representado por Prefeito Municipal, OSNEI STADLER, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.578.561-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.754.409-04, residente e domiciliado a Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, Centro, CEP – 84.400-000, município de Prudentópolis - PR doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **CONSORCIADO** e de outro lado

**CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.998/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901 - Bairro Trianon - CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, brasileiro, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.194.120-2, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.414.189-68, residente e domiciliado à Rua Vicente Machado 1530, Centro, Guarapuava-PR - CEP: 85010-260, doravante denominado **CONTRATADO**, **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. Góes'.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Programa nº. 001/2022, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$5.754.348,95(cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, surtindo efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Guarapuava, 29 de abril de 2023.



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
OSNEI STADLER  
CONTRATANTE**



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

**CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**  
**CELSO FERNANDO GÓES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

*Clemeson Louiz*  
*351-280.022-2*

*Berjes*  
*Berjes*

Nome:

CPF/MF: